



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 09, DE 13 DE MAIO DE 2024 - PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGESP), por meio do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST), torna público o Edital para acesso de estudantes indígenas ou quilombolas da Universidade Federal do Amazonas ao Programa de Bolsa Permanência regulamentado pela Portaria Nº 389, de 9 de maio de 2013 e pela Portaria 1.099, de 10 de novembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Bolsa Permanência instituído em 2013 tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica das instituições federais de ensino superior, em especial os indígenas e quilombolas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Aos alunos beneficiados serão concedidas Bolsas Permanência no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a serem pagas pelo FNDE/MEC diretamente aos beneficiários, ficando a cargo da UFAM somente o gerenciamento de cadastros dos alunos no sistema SISBP, bem como o informe mensal pelo mesmo sistema de quais alunos devem ou não receber a bolsa.

3. PÚBLICO-ALVO

Estudantes indígenas ou quilombolas matriculados (as) em curso de graduação regular presencial da UFAM, regulares ou modulares, com perfil condizente com o regulamentado na Portaria Nº 389, de 9 de maio de 2013 e Portaria 1.099, de 10 de novembro de 2023.

4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Para participar do processo de seleção para preenchimento das vagas o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos dispostos abaixo, além de outros definidos pela Portaria Nº 389, de 9 de maio de 2013 e pela Portaria 1.099, de 10 de novembro de 2023:

- I - Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFAM;
- II - Comprovar, através dos documentos listados item no 6.1.1 deste edital, ser estudante indígena ou quilombola;
- III - Não ter ultrapassado 2 (dois) semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- IV - Estar matriculado em, no mínimo, 2 disciplinas obrigatórias no período vigente de seu curso de graduação presencial da UFAM, observando as particularidades dos cursos;
- V - Não ter concluído curso superior;

Parágrafo Único - A contagem do tempo a que refere o inciso III considerará a data da primeira matrícula do estudante na instituição de ensino, ou, no caso de mudança de curso ou de IFES por transferência ou aprovação em novo processo seletivo, deverá ser considerada a data da primeira matrícula na primeira IFES.

5. DAS VAGAS E VALOR DA BOLSA

5.1. O número de vagas previsto neste Edital está distribuído no quadro abaixo:

Campus/Cidade	Vagas	Total de vagas	Cadastro Reserva	Valor da Bolsa
INC - Benjamin Constant	40	135	Todos(as) os(as) aprovados(as) além do total de vagas, obedecendo a ordem de classificação do resultado definitivo.	R\$ 1.400,00
ISB - Coari	20			
IEAA - Humaitá	11			
ICET - Itacoatiara	11			
Manaus	42			
ICSEZ - Parintins	11			

5.2. Os alunos que forem classificados para além do total das vagas previstas no item 5.1 formarão Cadastro Reserva com validade até 31/12/2024.

5.3. Caso um ou mais Campi não preencherem seu total de vagas, havendo cadastro reserva em outro Campus, as vagas poderão ser remanejadas, obedecidos os critérios de classificação constantes no item 6.2.2 deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo é de inteira responsabilidade das comissões instituídas pelas Portarias abaixo discriminadas e dividido em duas etapas: Inscrição e Análise Documental e Acadêmica;

Comissão Campus/Cidade	Portaria
INC - Benjamin Constant	PORTARIA Nº 56, DE 17 DE MAIO DE 2023
ISB - Coari	PORTARIA Nº 71, DE 06 DE JUNHO DE 2023
IEAA - Humaitá	PORTARIA Nº 19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
ICET - Itacoatiara	PORTARIA Nº 42, DE 25 DE MAIO DE 2023
Manaus	PORTARIA Nº 1.037, DE 29 DE MAIO DE 2023
ICSEZ Parintins	PORTARIA Nº 6, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deve ser realizada no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>, e no ato da inscrição o estudante deverá preencher todos os dados solicitados e anexar toda a documentação solicitada no SISBP:

- I - (Indígena / Quilombola) Termo de compromisso do bolsista ([modelo](#));
- II - (Indígena) Autodeclaração do candidato ([modelo](#));
- III - (Quilombola) Autodeclaração do candidato ([modelo](#));
- IV - (Indígena) Declaração de pertencimento étnico e de residência ([modelo](#));
- V - (Quilombola) Declaração de pertencimento étnico e de residência ([modelo](#));
- VI - (Indígena) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- VII - (Quilombola) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas.
- VIII - Os documentos para a inscrição precisam estar corretamente preenchidos, assinados e datados com data a partir de 2021. E ao digitalizá-los a recomendação é que esteja em formato PDF com tamanho de até 2MB. Se uma documentação estiver em mais de uma página, deverá ser convertido para arquivo único.

7.2. Para efeitos desta seleção, serão consideradas as inscrições realizadas até as 23:59:59 do dia 24/05/2024, conforme registro de inscrição contido no SISBP.

Por isso, é importante que toda e qualquer alteração em seus cadastros seja realizada dentro deste período;

7.3. Os estudantes que realizarem cadastro após o prazo definido no item 6.1.3 deverão aguardar um futuro edital de seleção;

7.4. Os estudantes que já realizaram cadastro anteriormente à divulgação deste edital deverão verificar se os documentos anexados estão de acordo com os modelos descritos no item 6.1.1 e atualizá-los;

7.5. Após realizar a inscrição no site do SISBP, o estudante deve encaminhar (dentro do prazo de inscrição) um e-mail para sua unidade, conforme quadro abaixo, anexando no e-mail todos os documentos exigidos (os quais também precisam ter sido anexados na inscrição no site do SISBP):

Campus/Cidade	E-mail
INC - Benjamin Constant	bpinc@ufam.edu.br
ISB - Coari	servicosocialisb@ufam.edu.br
IEAA - Humaitá	protocoloieaa@ufam.edu.br
ICET - Itacoatiara	daeicet@ufam.edu.br
Manaus	manauspbp@ufam.edu.br
ICSEZ Parintins	coord_academica@ufam.edu.br

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, ACADÊMICA E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A análise documental e acadêmica será realizada pelas comissões mencionadas no item 6 e analisará os critérios estabelecidos no item 4 e os documentos descritos no item 6.1.1 deste edital, conforme cronograma descrito no item 8 deste edital;

8.2. A classificação final será definida com base em normativa própria, entre os alunos que atenderem aos critérios de análise documental e acadêmica conforme os critérios abaixo discriminados:

- I - Discente com data de ingresso mais antiga na UFAM;
- II - Discente não ter sido beneficiário do Programa Bolsa Permanência em edições passadas;
- III - Discente matriculado em, no mínimo, 2 disciplinas no período vigente de seu curso de graduação presencial da UFAM, observando as particularidades dos cursos;
- IV - Discente com maior idade no ato da inscrição no Programa de Bolsa Permanência;
- V - Discente com maior Coeficiente de rendimento escolar no período atual;
- VI - Discente residente em localidade mais distante do Município de Manaus (válido apenas para candidatos que pertençam a cursos de Manaus);

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Após as comissões analisarem, deferirem e classificarem os alunos aptos a receberem a Bolsa Permanência, deverão encaminhar o resultado definitivo de suas análises através de processo via SEI para o Departamento de Assistência Estudantil;

9.2. A Coordenação de Benefícios Estudantis - CBE será responsável por realizar a homologação das inscrições no SISBP, conforme cronograma descrito no item 8 deste edital, analisando se as documentações carregadas no sistema estão de acordo com os especificados pela Portaria Nº 389, de 9 de maio de 2013 e pela Portaria 1.099, de 10 de novembro de 2023;

9.3. Os cadastros dos alunos com documentos em desacordo serão diligenciados e deverão ser corrigidos pelo aluno no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação;

9.4. Após a homologação da inscrição, o resultado será divulgado em todos os sítios institucionais do Departamento de Assistência Estudantil e o estudante constará na folha de pagamento do mês subsequente ao da homologação.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Para a permanência dos(as) estudantes bolsistas do Programa Bolsa Permanência será necessário, com periodicidade semestral, o atendimento aos critérios acadêmicos identificados a seguir:

I - não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;

II - não constar com status formado ou desistente no histórico escolar analítico e/ou não estar com a porcentagem de 100% dos componentes curriculares integralizados;

§ 1º A análise semestral deverá ser realizada pelas Comissões instituídas e mencionadas no item 6 deste Edital.

§ 2º A contagem do tempo a que refere o inciso I considerará a data da primeira matrícula do estudante na instituição de ensino, ou, no caso de mudança de curso ou de IFES por transferência ou aprovação em novo processo seletivo, deverá ser considerada a data da primeira matrícula na primeira IFES.

§ 3º Em caráter excepcional, o tempo de dois semestres previsto no inciso I poderá ser prorrogado por mais dois semestres, mediante justificativa fundamentada apresentada pelo Pró-Reitor ou equivalente responsável pelo programa na Universidade.

§ 4º A prorrogação de que trata o § 3º poderá ser de até quatro semestres nos casos de estudantes indígenas e quilombolas.

§ 5º Se identificada a impossibilidade de o estudante se diplomar no prazo estipulado no inciso I e §§ 3º e 4º, se for o caso, mesmo considerando eventuais programas de aceleração definidos pela IFES, será efetuada a retirada do estudante do Programa Bolsa Permanência.

11. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital	13/05/2024	13/05/2024
Inscrições no SISBP	13/05/2024	30/05/2024
Envio de documentos às comissões	13/05/2024	30/05/2024
Análise Acadêmica e documental	31/05/2024	14/06/2024
Envio do resultado definitivo ao DAEST para homologação das inscrições no SISBP	15/06/2024	15/06/2024
Homologação das inscrições pela CBE no SISBP	18/06/2024	21/06/2024
Prazo para alunos corrigirem seus cadastros diligenciados	18/06/2024	25/06/2024
Publicação do Resultado após as homologações no SISBP	26/06/2024	26/06/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao participar deste processo de seleção, o(a) candidato(a) se declara ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, em razão das quais não pode alegar desconhecimento.

12.2. Ao finalizar a inscrição, de manifestação livre, informada e inequívoca o(a) candidato(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais. Que este acesso é dado exclusivamente para o processo de seleção, implementação, acompanhamento, avaliação e transparência do objeto deste Edital.

12.3. As informações falsas prestadas pelos(as) candidatos(as) ficarão sujeitas ao que preconiza o Art. 299 da Lei 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro (CPB).

12.4. Este Edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.5. Os casos omissos que surgirem durante ou após o processo de seleção serão de competência da Direção do DAEST/PROGESP.

Maria Vanusa do S. de S. Firmo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 13/05/2024, às 19:16, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes, Diretor**, em 13/05/2024, às 20:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2047382** e o código CRC **D8143D2C**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2240
CEP 69080-900, Manaus/AM, secretariaprogesp@ufam.edu.br
progespgabinete@ufam.com.br

Referência: Processo nº 23105.020856/2024-12

SEI nº 2047382